



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR
ARIRANHA DO IVAÍ-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 005/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN

Data de Publicação: 21/01/2022 09:47:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/01/2022 11:40:00	CADASTRO DE PROPOSTA	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA
27/01/2022 10:58:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
27/01/2022 11:06:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
27/01/2022 08:15:40	CADASTRO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
27/01/2022 13:37:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
31/01/2022 15:10:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
31/01/2022 17:17:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
01/02/2022 08:24:07	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
01/02/2022 09:31:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
01/02/2022 14:41:02	CADASTRO DE PROPOSTA	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
01/02/2022 15:09:08	CADASTRO DE PROPOSTA	TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
01/02/2022 15:26:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
01/02/2022 15:35:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
01/02/2022 15:47:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
01/02/2022 16:52:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
02/02/2022 08:02:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (JOAQUIM SOUZA SILVA) foi substituído pela autoridade do promotor, DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN assume suas atribuições.		
02/02/2022 10:01:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia prezados participantes, iniciaremos a fase de disputa. Bom trabalho a todos.		
02/02/2022 10:21:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciando análise da empresa que apresentou o melhor preço.		
2/2022 10:53:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA - INABILITADA pelo descumprimento do item 11, subitem 11.1.3 e 11.3 do edital, ou seja, por apresentar Certidão Negativa de Falência ou concordata emitida em 24 de novembro de 2021. Embora a proponente tenha comprovado a situação de ME, a referida certidão trata-se de qualificação econômica-financeira e, conforme a LC 123/2006 e LC 147/2014, o prazo para apresentação da certidão válida, trata-se somente da prova de regularidade fiscal e trabalhista.		
02/02/2022 10:54:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Verificando documentação da segunda colocada.		
02/02/2022 11:21:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
CIDAMAQ Máquinas e Equipamentos Agrícolas HABILITADA.		
02/02/2022 11:24:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Abre-se prazo para manifestação de intenção de recurso - 20 minutos		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: FOLMAQ	Modelo: GNCF 36X22
Descrição: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, MANCAL BANHADO A ÓLEO, ESPAÇAMENTO 175mm, LARGURA DE TRABALHO 3.000 mm PESO MÍNIMO 1500 KG RODADO SIMPLES COM PNEUS DE 16X750, PROF DE TRABALHO DE MÍNIMO 50 mm E MÁXIMO DE 150mm, EQUIPAMENTO NOVO.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 46.978,00	Valor Total: 46.978,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR
ARIRANHA DO IVAÍ-PR



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	040	32.396.643/0001-92	51.530,00	46.978,00	Sim
2 AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	079	20.963.380/0001-77	51.567,00	47.200,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	032	15.823.601/0001-71	51.560,00	47.490,00	Sim
4 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME	030	00.124.814/0001-38	51.567,00	49.875,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	084	58.853.490/0001-59	66.105,83	66.105,83	Não
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	092	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	Sim
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	091	22.607.948/0001-42	9.999.999,99	9.999.999,99	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	011	85.510.733/0001-29	51.500,00	46.900,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/01/2022 09:47:32	PUBLICADO			
21/01/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/02/2022 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/02/2022 09:16:59	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
ECS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor do lote acima do edital.				
02/02/2022 09:17:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor do lote acima do edital.				
02/02/2022 09:18:07	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor do lote acima do edital.				
02/02/2022 10:01:41	DISPUTA			
02/02/2022 10:01:41	LANCE	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		9.999.999,99
02/02/2022 10:01:41	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 092)		100.000,00
02/02/2022 10:01:41	LANCE	TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 084)		66.105,83
02/02/2022 10:01:41	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)		51.500,00
02/02/2022 10:01:41	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)		51.560,00
02/02/2022 10:01:41	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		51.567,00
02/02/2022 10:01:41	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI		51.530,00
02/02/2022 10:01:41	LANCE	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME (PARTICIPANTE 030)		51.567,00
02/02/2022 10:02:32	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)		51.000,00
02/02/2022 10:03:20	LANCE	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME (PARTICIPANTE 030)		50.990,00
02/02/2022 10:03:32	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI		50.985,00
02/02/2022 10:03:43	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI		50.960,00
02/02/2022 10:03:56	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)		50.000,00
02/02/2022 10:04:15	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		49.900,00
02/02/2022 10:04:33	LANCE	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME (PARTICIPANTE 030)		49.875,00
02/02/2022 10:04:50	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		49.800,00
02/02/2022 10:05:25	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)		49.000,00
02/02/2022 10:05:35	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		48.800,00
02/02/2022 10:08:25	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)		48.790,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR ARIRANHA DO IVAÍ-PR

02/02/2022 10:08:36	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	48.700,00
02/02/2022 10:09:28	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	48.598,00
02/02/2022 10:09:39	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	48.555,00
02/02/2022 10:09:42	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	48.590,00
02/02/2022 10:09:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/02/2022 10:09:50	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)	48.000,00
02/02/2022 10:09:59	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.990,00
02/02/2022 10:10:03	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.900,00
02/02/2022 10:10:10	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)	47.890,00
02/02/2022 10:10:19	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.800,00
02/02/2022 10:10:22	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.790,00
02/02/2022 10:10:45	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.750,00
02/02/2022 10:10:45	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.780,00
02/02/2022 10:10:50	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.740,00
02/02/2022 10:11:14	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.700,00
02/02/2022 10:11:47	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.680,00
02/02/2022 10:11:55	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.600,00
02/02/2022 10:12:04	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.590,00
02/02/2022 10:12:11	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.500,00
02/02/2022 10:12:17	LANCE	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 032)	47.490,00
02/02/2022 10:12:25	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)	47.000,00
02/02/2022 10:12:27	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	47.298,00
02/02/2022 10:12:27	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	47.200,00
02/02/2022 10:13:42	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	46.985,00
02/02/2022 10:14:52	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)	46.980,00
02/02/2022 10:16:50	LANCE	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	46.978,00
02/02/2022 10:17:01	LANCE	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE)	46.900,00
02/02/2022 10:19:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA			
02/02/2022 10:19:01	HABILITAÇÃO		
02/02/2022 10:53:00	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOIEIRO		
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADA pelo descumprimento do item 11, subitem 11.1.3 e 11.3 do edital, ou seja, por apresentar Certidão Negativa de Falência ou concordata emitida em 24 de novembro de 2021. Embora a proponente tenha comprovado a situação de ME, a referida certidão trata-se de qualificação econômica-financeira e, conforme a LC 123/2006 e LC 147/2014, o prazo para apresentação da certidão válida, trata-se somente da prova de regularidade fiscal e trabalhista.			
02/02/2022 10:53:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI			
02/02/2022 11:21:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/02/2022 11:41:05	EM ADJUDICAÇÃO		
02/02/2022 11:48:48	ADJUDICADO		



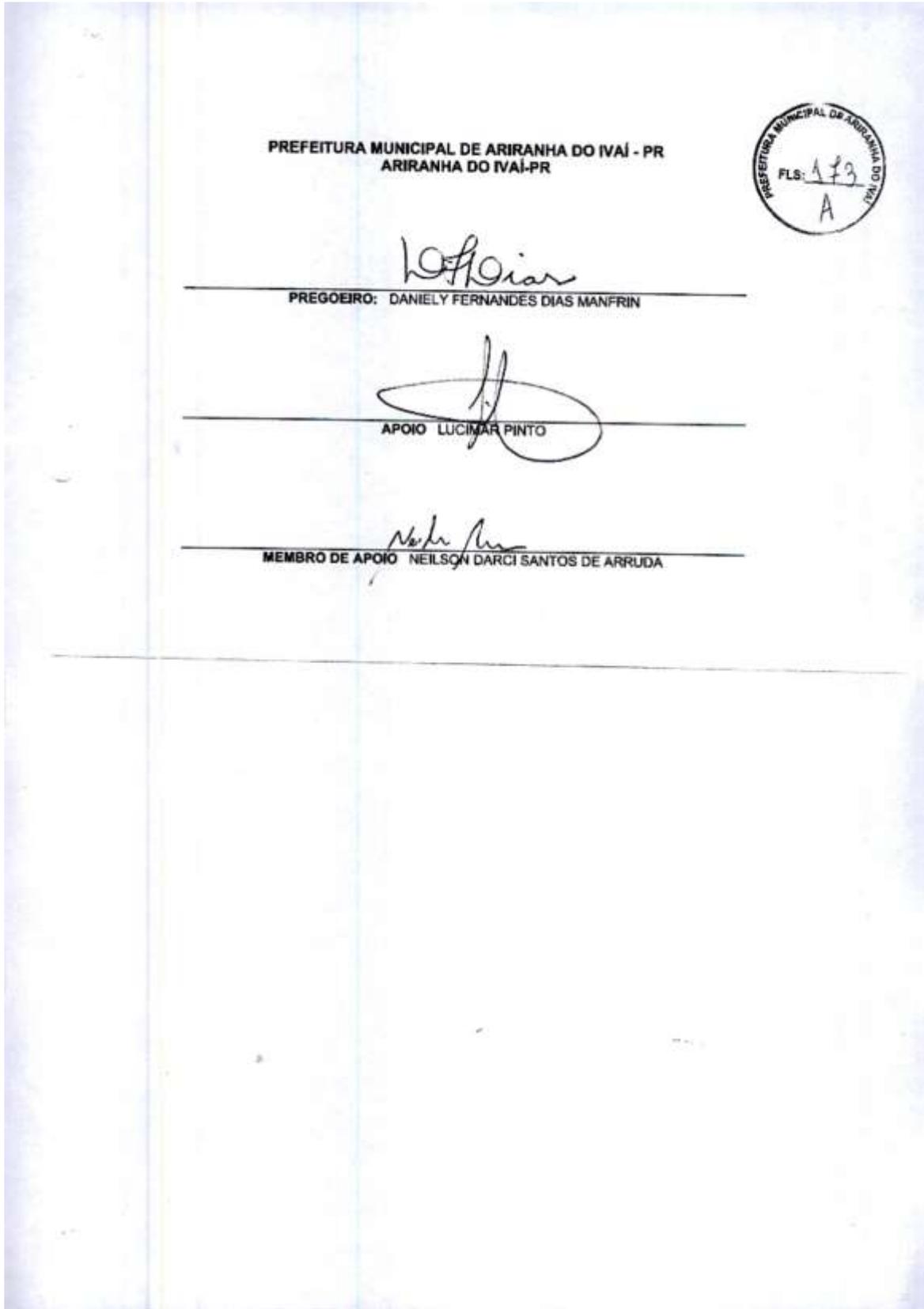
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 109/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 04/02/2022

Data Fim: 04/02/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para a realização de consultas, tendo em vista 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital Evangélico, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL, 01 paciente com acompanhante que irá voltar do Hospital HOMPARG.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 110/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 04/02/2022

Data Fim: 04/02/2022

Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: FORD-KA **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no Hospital de Clínicas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 111/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 04/02/2022

Data Fim: 04/02/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento medico para a realização de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 16:00 horas no Hospital Santa Casa, 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 15:20 e às 16:00 horas no Hospital da Providência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 17/02/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **contratação de empresa especializada na aquisição de veículos novos, ano fabricação/modelo mínimo 2021/2022, para compor a frota municipal de Ariranha do Ivaí, com entrega em até 150(cento e cinquenta) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 04 de fevereiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 5/2022
b) Licitação Nº : 4/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/02/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA, CONFORME PROPOSTA Nº 052112/CV891817/2019/MAPA/CAIXA, COM ENTREGA EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS.

20.608.0005.2.023. - Manutenção e incentivo a Programas Agropecuários e afins.

20.608.0005.2.023. - Manutenção e incentivo a Programas Agropecuários e afins.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, MANCAL BANHADO A ÓLEO, ESPAÇAMENTO 175mm, LARGURA DE TRABALHO 3.000 mm PESO MÍNIMO 1500 KG RODADO SIMPLES COM PNEUS DE 16X750, PROF DE TRABALHO DE MÍNIMO 50 mm E MÁXIMO DE 150mm, EQUIPAMENTO NOVO.	FOLMAQ GNCF 36X22	Un	1,00	R\$ 46.978,00	R\$ 46.978,00

Valor Total Homologado - R\$ 46.978,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais).

ARIRANHA DO IVAÍ, 04 de fevereiro de 2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA MERCADO CHOCIAI LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresas: **MERCADO CHOCIAI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.578.096/0001-79**, com sede na Rua Miguel Verenka, s/n, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Osmar Prado dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 817.592 e inscrito no CPF/MF nº 207.493.209-97, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **006/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qt.	Descrição	Valor Licitado	Valor atualizado	Aument o em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
179	Pct	308	Café Em Pó, Torrado E Moído, Selo Da Abic, Extra Forte, Tipo Unidade 125,00 Exportação. Embalagem À Vácuo De 500g. COAMO	09,40	15,99	70%	6,59	2.029,72
TOTAL								2.029,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 05/07/2021 a 20/07/2021 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 48.742,30 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Passa a ser de R\$ 50.772,02 (cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (04/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

MERCADO CHOCIAI LTDA - ME
Osmar Prado dos Santos – Representante
Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Andrielly kectilin Silva de Oliveira
C. P. F. 116.182.099-06

2. Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 035/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA PAMELLA RIBEIRO – EIRELI-EPP.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAMELLA RIBEIRO – EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ivaiporã, nº 49 sala 02, bairro centro, na cidade de Jardim Alegre/Pr, CEP: 86.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.483.526/0001-26, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **Francisco Leonir de Lemos**, inscrito no RG nº 3.007.150-21 e CPF nº 485.971.399-00, doravante designado **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 035/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 035/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2021, tendo o novo vencimento no dia 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PAMELLA RIBEIRO – EIRELI-EPP
Francisco Leonir de Lemos – Representante
Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Andrielly kectilin Silva de Oliveira
C. P. F. 116.182.099-06

2. Jéssica da Silva Mendes
C. P. F 069.390.509-30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.018/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, imóvel urbano com área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), constituído pelos **Lotes de Terras nº 06, 07, 08, 09, 10 e 11-1**, da Quadra nº 28, Município de Ariranha do Ivaí, constantes da **Matrícula nº 48.564**.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação compreende a ampliação do Colégio Estadual Presidente Kennedy, conforme demonstra o documento constante do Anexo I desta Lei. .

Art. 3º. Toda e qualquer despesa decorrente desta Lei, bem como da regularização das matrículas e registros do imóvel objeto da presente doação, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 052 de 1 de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.019/2022

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ariranha do Ivaí – **REFIS ARIRANHA 2022**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ariranha do Ivaí o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e lançados até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º- O benefício previsto neste programa não alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício do requerimento de adesão ao REFIS.

§ 2º- Os tributos municipais abrangidos no **REFIS-ARIRANHA/2022** serão, especificamente, o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), as taxas em geral, contribuição de melhoria e as receitas diversas contabilizadas no rol de dívidas municipais.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º- O prazo para a adesão ao REFIS-ARIRANHA/2022, inicia-se no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022 e encerra-se no dia 30 de abril de 2022.

§ 2º- O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora, juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 3º- Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser reduzidos, observando-se os limites a seguir:

I - Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa e dos juros, para pagamento à vista;

II – Desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III – Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros, nos casos acima de 06 (seis) parcelas, até limite máximo de 12 (doze) parcelas;

§ 4º- Atribui-se o limite da parcela mínima em R\$ 30,00 (trinta reais), não sendo permitida parcela com valor inferior.

Art. 3º. A regra de adesão, de número de parcelas e dos valores referentes aos débitos dos contribuintes que trata o artigo 1º, ficará limitada ao estabelecido nos incisos I a III e parágrafo 4º do artigo 2º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º. Em todos os casos, o parcelamento acordado terá a primeira parcela como validadora da adesão ao REFIS, que, vencerá no mês em que o REFIS for formalizado.

Art. 5º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.

Art. 6º. O não pagamento da parcela de adesão ou de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, acarretará no rompimento automático do REFIS, e, na inclusão dos valores em dívida ativa, acrescidos dos juros e multas originais ou proporcionais, conforme a consolidação da dívida a ser realizada pelo Setor de Tributação.

§1º- A emissão de certidão negativa e/ou positiva com efeito de negativa ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela ou da taxa de adesão, que valida o REFIS e da adimplência ao parcelamento.

§2º- No caso de parcelamento dos débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de cobrança executiva judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.

Art. 7º. A adesão ao **REFIS-ARIRANHA/2022**, implica:

- I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
- III - Suspensão da ação executiva judicial até o pagamento integral do parcelamento;
- IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- V - No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 8º. O requerimento de adesão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- Documento de identificação pessoal (RG e CPF), no caso de pessoa física;
- II- Cópia do contrato social ou estatuto, no caso de pessoa jurídica;
- III- Instrumento de mandato com poderes específicos no caso de representante legal;
- IV- Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal;

Parágrafo Único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua re-inclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida demanda, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato de adesão do parcelamento do **REFIS-ARIRANHA/2022**.

Art. 9º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do **REFIS-ARIRANHA/2022**, com consequente revogação do parcelamento:

- I - O descumprimento dos termos da presente Lei, ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- II - A decretação da falência ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- III - A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do **REFIS-ARIRANHA/2022**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

§ 1º- A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º- A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º- A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

§ 4º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 10. O sujeito passivo que, até o último dia de adesão **REFIS-ARIRANHA/2022**, comunicar voluntariamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 1º de janeiro de 2021, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondente na forma desta Lei;

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá editar Decretos regulamentadores quando necessário for, atendidos aos limites e regras dispostas na presente Lei, ao fiel cumprimento dos objetivos a serem alcançados.

Art. 12. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.020/2022

SÚMULA: Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica fixado em 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais, o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º- O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 2º - No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput deste artigo, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 3º - Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, conforme atualização da respectiva Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º. Ficam autorizados os Procuradores e Advogados do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º desta Lei, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município.

Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrativa prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.

Art. 3º. Ficam autorizados os Procuradores e Advogados do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer e desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 4º. Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, sem prejuízo de notificação extrajudicial por parte do Ente público, em caso de conveniência e oportunidade.

§ 1º- A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

§ 2º- Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes, mediante justificativa do departamento tributário.

Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 6º. Nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

III. Promover a notificação extrajudicial do contribuinte para pagamentos dos créditos tributários inadimplidos;

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº. 016/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **MÁRCIA NISHIMURA EPIFANIO DA SILVA**, matrícula Nº749, lotado no cargo de Secretária de Finanças, referente ao período aquisitivo 04/01/2021 á 03/01/2022, a serem gozadas do dia 07/02/2022 ao dia 08/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (04/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.892 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
111	Queila Aparecida da Silva	03/03/2019 a 02/03/2020	07/02/2022 a 16/02/2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente